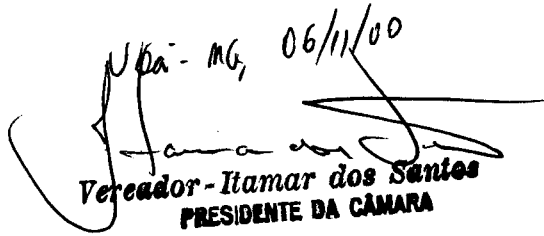


CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao Exmo. Sr. Presidente
Da Câmara Municipal
De Ubá – MG.
Vereador Itamar dos Santos
Nesta

A. C. L. J. R.

Ubá - MG, 06/11/00

Vereador - Itamar dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Arquivado em conformidade
com o Art. 106 do R.T.

Projeto de Lei nº 109/00

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar o nome de um operário da obra, nas placas inaugurais das obras públicas do Município.”

Art.1º- Nas placas de inauguração de obras públicas do Município, constará, obrigatoriamente, o nome de um operário que participou de sua construção, sob o título de “Operário Padrão da Obra”.

Art.2º- “O Operário Padrão da Obra” será escolhido pelos operários da respectiva obra.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 06 de novembro de 2000.


Fernando Fagundes
Vereador – PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Através da simbologia desse projeto, buscamos despertar a consciência de nossos conterrâneos sobre a importância do trabalhador nas ações e iniciativas do Poder Público Municipal, contribuindo para a efetiva valorização do trabalho, fundamento constitucional da ordem econômica brasileira.

Por outro lado, muitas vezes quando uma obra é inaugurada os seus operários só são lembrados nos discursos de forma protocolar e instantaneamente.

Com esse projeto, o que se procura é deixar perpetuado a magia do trabalho, pelo esforço anônimo e responsável do verdadeiro edificador das obras públicas

Cordialmente,

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", aos seis de novembro de 2000.


Fernando Fagundes
Vereador - PMDB